



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

AGUA BOA - MT, AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000039/2020

Modalidade Nr.: 00000013/2020

Data da Adjudicação: 27/04/2020

Objeto da Licitação: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DO TIPO PLANO DIRETOR.SECRETA
ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
4643 - COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ: 07.281.368/0001-14						
36725	ELABORACAO DE PROJETO - DE PLANO DIRETOR		UN - UNIDADE	1,0000	177.000,0000	177.000,00
Total Itens: 1					Total Fornecedor:	177.000,0000
					<u>Total Geral:</u>	<u>177.000,0000</u>

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

AGUA BOA, Quinta-feira, 0 de Janeiro de 0



**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
ATA Nº. 001/2020.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 013/2020.

Tipo: Menor Preço.

Às 08h30min, horário de Brasília, do dia 08 de março de 2020, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa os senhores, Ivania Cezira Volpi, Pregoeira Substituta, Patricia Dutra Moraes e Larissa Ferreira Zanin, membros da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº. 3397/2020 para efetuarem o recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e habilitação apresentados para a licitação na Pregão Presencial nº. 013/2020, do tipo *Menor Preço*, cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor, do Município de Água Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital. Iniciado os trabalhos pelo Pregoeira foi constatada a presença das empresas: **Líder Engenharia e Gestão de Cidades, CNPJ: 23.146.943/0001-22, representado por Gilmar Ferreira Rodrigues Junior, CPF: 050.118.231-48, empresa Coplan Consultoria e Planejamento Eireli, CNPJ: 07.281.368/0001-14, representado por Deivis Ceslei Maggi, CPF: 784.008.139-87, empresa Victor Vinicius Rodrigues Costa, CNPJ: 31.569.811/0001-31, representado por Victor Vinicius Rodrigues Costa, CPF: 216.202.881-68. A empresa Safra Geotecnologia e Gestão Ltda, CNPJ: 08.021.788/0001-24, somente encaminhou os envelopes de proposta de preço e habilitação e não credenciou nenhum representante. Após os lances foi rubricado e aberto o envelope de documentos de habilitação da empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades**, primeira colocada na fase de lances e apresentou os documentos de habilitação em desacordo com normas editalicias, sendo: documento do item 6.1.C. II e III qualificação técnica do edital dos profissionais do item 5.2, Perfil, 2, 3 e 4 do Termo de Referência. O documento do item 6.1.C. IV declaração de contratação futura foi apresentado somente com a contratação futura do profissional do Perfil 1 do Termo de Referência. A empresa foi INABILITADA. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da Empresa **Victor Vinicius Rodrigues Costa**, segunda colocada na fase de lances. Os documentos de habilitação foram apresentados em desacordo com as normas editalicias, sendo: documento do item 6.1.D Certidão de falência e concordata não foi apresentado, o documento do item 6.1.C. II e III qualificação técnica do edital dos profissionais do item 5.2, Perfil, 2, 3 e 4 do Termo de Referência, não foi apresentado o documento do item 6.1.C. IV declaração de contratação futura. O documento do item 6.1.D Balanço Patrimonial foi apresentado sem registro no órgão competente. A empresa foi INABILITADA. Logo em seguida foi aberto o envelope da **empresa Safra Geotecnologia e gestão Ltda**, terceira colocada na fase de lances. A empresa apresentou os documentos de habilitação em desacordo com as normas editais, sendo: o documento do item 6.1.C. II e III qualificação técnica do edital dos profissionais do item 5.2, Perfil, 2, 3 e 4 do Termo de Referência. O documento do item 6.1.C. IV declaração de contratação futura foi apresentado somente com a contratação futura do profissional do Perfil 1 do Termo de Referência. A empresa foi INABILITADA. Seguindo a ordem, foi convocada a empresa **Coplan Consultoria e Planejamento Eireli**, para negociação de valor, sendo que o representante ofertou o valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil) reais. Logo após foi aberto o envelope de habilitação da empresa **Coplan Consultoria e Planejamento Eireli**, quarta colocada na fase de lances, que apresentou os documentos de habilitação conforme normas editalicias. A Pregoeira declara a empresa **Coplan Consultoria e Planejamento Eireli**, habilitada e **VENCEDORA** do certame. O representante da empresa **Victor Vinicius Rodrigues Costa****

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

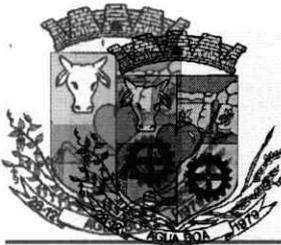
Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT

Fone: (66) 3468-6400 - Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ: 15.023.898/0001-90





manifestou intenção de recurso com a seguinte alegação: referente a parte da certidão de falência e concordata, não conseguiu emitir em virtude do Fórum de Querência estar fechado devido a pandemia do COVID 19. Em relação aos documentos de capacidade técnica e do balanço patrimonial o representante alega que irá fazer a defesa. O representante da empresa Líder Engenharia vem por meio desta de forma expressa, explicar seu interesse de recurso, haja vista que os motivos lançados para inabilitação da empresa não estão de forma expressa contidos no edital. Abre-se o prazo de art. 43, § 1ª da Lei 123/2006, com alteração pela Lei 147/2014 para a empresa **Victor Vinicius Rodrigues Costa**, apresentar o documento do item **6.B.II**. Abre-se o prazo art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002. Nada mais havendo a relatar, a Presidente determinou a Secretária, que lavrasse a respectiva ata, imprimindo-a em cinco vias de igual teor e forma, para que fosse assinada por todos os presentes. Segue anexo a esta ata, relatório de lances do sistema.

Ivania Cezira Volpi
Ivania Cezira Volpi
Pregoeira Substituta

Patricia Dutra Moraes
Patricia Dutra Moraes
Membro

Larissa Ferreira Zanin
Larissa Ferreira Zanin
Membro

Gilmar
Líder Engenharia e Gestão de Cidades
CNPJ: 23.146.943/0001-22
Gilmar Ferreira Rodrigues Junior
CPF: 050.118.231-48

Delvis Ceslei Maggi
Coplan Consultoria e Planejamento Eireli
CNPJ: 07.281.368/0001-14
Delvis Ceslei Maggi
CPF: 784.008.139-87

Victor Vinicius Rodrigues Costa
Victor Vinicius Rodrigues Costa
CNPJ: 31.569.811/0001-31
Victor Vinicius Rodrigues Costa
CPF: 216.202.881-68.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
 CNPJ: 15.023.898/0001-90
 Fone: 6634686400
 AV. PLANALTO 410, CENTRO, AGUA BOA/MT - Cep: 78635000



Site: www.aguaboamont.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboamont.gov.br
 Fone: (66) 3468-6400 - Fax: (66) 3468-6400 - Centro - Cep: 78635000
 CNPJ: 15.023.898/0001-90

LANCES DO PREGÃO 00000013/2020

Item	Fornecedor	ELABORACAO DE PROJETO - DE PLANO DIRETOR										
		Proposta	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	89.000,0000	88.500,0000	88.300,0000	88.100,0000	87.900,0000	87.700,0000	87.500,0000	87.300,0000	87.100,0000	86.900,0000
	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	88.900,0000	88.400,0000	88.200,0000	88.000,0000	87.800,0000	87.600,0000	87.400,0000	87.200,0000	87.000,0000	86.800,0000
	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Fornecedor	ELABORACAO DE PROJETO - DE PLANO DIRETOR										
		Proposta	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	86.700,0000	86.500,0000	86.300,0000	86.100,0000	85.900,0000	85.700,0000	85.500,0000	85.300,0000	85.100,0000	84.900,0000
	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	86.600,0000	86.400,0000	86.200,0000	86.000,0000	85.800,0000	85.600,0000	85.400,0000	85.200,0000	85.000,0000	84.800,0000
	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Fornecedor	ELABORACAO DE PROJETO - DE PLANO DIRETOR										
		Proposta	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	84.700,0000	84.500,0000	84.300,0000	84.100,0000	83.900,0000	83.700,0000	83.500,0000	83.300,0000	83.100,0000	81.500,0000
	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	84.600,0000	84.400,0000	84.200,0000	84.000,0000	83.800,0000	83.600,0000	83.400,0000	83.200,0000	82.000,0000	81.400,0000
	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Fornecedor	ELABORACAO DE PROJETO - DE PLANO DIRETOR										
		Proposta	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	81.300,0000	81.000,0000	80.800,0000	80.600,0000	80.000,0000	79.500,0000	79.000,0000	78.800,0000	78.600,0000	78.400,0000
	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	81.200,0000	80.900,0000	80.700,0000	80.500,0000	79.900,0000	79.400,0000	78.900,0000	78.700,0000	78.500,0000	78.300,0000
	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Fornecedor	ELABORACAO DE PROJETO - DE PLANO DIRETOR										
		Proposta	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
	VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	78.200,0000	78.000,0000	77.800,0000	77.600,0000	77.400,0000	77.200,0000	77.000,0000	76.800,0000	76.600,0000	76.400,0000
	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	78.100,0000	77.900,0000	77.700,0000	77.500,0000	77.300,0000	77.100,0000	76.900,0000	76.700,0000	76.500,0000	76.300,0000
	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Fornecedor	ELABORACAO DE PROJETO - DE PLANO DIRETOR										
		Proposta	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	76.200,0000	76.000,0000	75.800,0000	75.600,0000	75.400,0000	75.200,0000	75.000,0000	74.800,0000	74.600,0000	74.400,0000
	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	76.100,0000	75.900,0000	75.700,0000	75.500,0000	75.300,0000	75.100,0000	74.900,0000	74.700,0000	74.500,0000	74.300,0000
	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

arregao_lances_analitico

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Item	Proposta	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
Forneceador											
VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	74.200.0000	74.000.0000	73.800.0000	73.500.0000	73.300.0000	73.100.0000	72.900.0000	72.700.0000	72.500.0000	72.300.0000
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	74.100.0000	73.900.0000	73.700.0000	73.400.0000	73.200.0000	73.000.0000	72.800.0000	72.600.0000	72.400.0000	72.200.0000
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Proposta	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
Forneceador											
VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	72.100.0000	71.900.0000	71.700.0000	71.500.0000	71.300.0000	71.100.0000	70.900.0000	70.700.0000	70.500.0000	70.300.0000
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	72.000.0000	71.800.0000	71.600.0000	71.400.0000	71.200.0000	71.000.0000	70.800.0000	70.600.0000	70.400.0000	70.200.0000
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Proposta	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
Forneceador											
VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	70.100.0000	69.900.0000	69.700.0000	69.500.0000	69.300.0000	69.100.0000	68.900.0000	68.700.0000	68.500.0000	68.300.0000
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	70.000.0000	69.800.0000	69.600.0000	69.400.0000	69.200.0000	69.000.0000	68.800.0000	68.600.0000	68.400.0000	68.200.0000
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Proposta	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
Forneceador											
VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	68.100.0000	67.900.0000	67.700.0000	67.500.0000	67.300.0000	67.100.0000	66.900.0000	66.700.0000	66.500.0000	66.300.0000
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	68.000.0000	67.800.0000	67.600.0000	67.400.0000	67.200.0000	67.000.0000	66.800.0000	66.600.0000	66.400.0000	66.200.0000
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Proposta	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110
Forneceador											
VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	66.100.0000	65.900.0000	65.700.0000	65.500.0000	65.000.0000	64.000.0000	63.000.0000	62.000.0000	61.000.0000	60.000.0000
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	66.000.0000	65.800.0000	65.600.0000	65.400.0000	64.900.0000	63.900.0000	62.900.0000	61.900.0000	60.900.0000	59.900.0000
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Proposta	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
Forneceador											
VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	59.000.0000	58.000.0000	57.000.0000	56.000.0000	55.000.0000	54.000.0000	53.000.0000	52.000.0000	51.000.0000	50.000.0000
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	58.900.0000	57.900.0000	56.900.0000	55.900.0000	54.900.0000	53.900.0000	52.900.0000	51.900.0000	50.900.0000	49.900.0000
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Proposta	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130
Forneceador											
VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	49.000.0000	48.000.0000	47.000.0000	46.000.0000	45.000.0000	44.000.0000	S.L.			
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	48.900.0000	47.900.0000	46.900.0000	45.900.0000	44.900.0000	43.900.0000				
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

arpegiao_lances_analitico

344

Pag. 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

P358

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

Relatório:

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Setor de Compras e Licitação sobre a **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto contra decisão **QUE INABILITOU** a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME.**

O Município de Água Boa abriu procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para **ELABORAÇÃO DE PROJETO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.**

Foi realizado o recebimento dos envelopes de proposta de preço e habilitação das empresas interessadas, conforme ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES acostada aos autos.

Nessa ocasião a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME,** foi inabilitada tendo em vista que não apresentou o documento do item **6.1.C. II e III do edital e item 5.2, Perfil 2, 3 e 4 do Termo de Referência.**

A LICITANTE interpôs recurso alegando em síntese que:

a) A inabilitação da recorrente não teria amparo legal;

b) Que as exigências do edital foram respeitadas de forma integral;



- c) Que em nenhum momento foi cobrada apresentação da qualificação de uma equipe técnica multidisciplinar;
- d) Ao final requereu a procedência do recurso para que a recorrente seja declarada vencedora do certame.

É o relatório.

Ab initio, insta informar que as exigências edilícias supostamente ilegais alegadas pela recorrente deveriam ter sido IMPUGNADAS, em momento oportuno, e não na fase de recurso.

Como bem dito pelo recorrente o mesmo tinha pleno conhecimento do edital, e não IMPUGNOU nenhuma cláusula, não podendo fazê-lo por meio de recurso, pois a matéria está preclusa, devendo as normas editalícias não impugnadas permanecerem com sua vigência.

Se a recorrente tinha pleno conhecimento do edital, e sabia que as exigências seriam ilegais ou manifestamente destituídas de razoabilidade, deveria ter impugnado o edital no momento oportuno.

A vinculação ao edital é formalidade que se justifica por dar segurança ao processo licitatório, de modo a garantir a isonomia entre os participantes, que devem atender rigorosamente as disposições contidas no edital, sem que uns sejam beneficiados em detrimento de outros.

No tocante as primeiras alegações da recorrente, o Ilustre José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra, Manual de Direito Administrativo – Revista Ampliada e Atualizada até 31-12- 2013 – assim entende:



“O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.”

E ainda enfatiza:

“Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I do Estatuto.” (Grifos nossos)

De fato, a vinculação ao instrumento convocatório é um princípio muito importante e deve ser respeitado, nesse sentido:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO – REJEIÇÃO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – VÍCIOS INSANÁVEIS NÃO DEMONSTRADOS – NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – ILEGALIDADE OU MANIFESTA DESARRAZOABILIDADE NA EXIGÊNCIA – NÃO DEMONSTRAÇÃO – PRESERVAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO – INEXISTÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO LÍQUIDO E CERTO DA LICITANTE – SEGURANÇA DENEGADA. A superveniente adjudicação do contrato e realização da obra, objeto do certame licitatório em discussão, não



importa a perda de objeto do mandado de segurança, pois se o certame está eivado de nulidades, estas também contaminam as fases posteriores do ato administrativo. A homologação e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, não obsta a possibilidade de anulação de procedimento licitatório e do contrato administrativo respectivo. **A presunção de legitimidade do ato administrativo exige prova indiscutível que não se faz presente na hipótese em exame, haja vista que a empresa impetrante não demonstrou ter atendido às exigências do Edital que, como é cediço, faz lei entre a Administração e os participantes do certame.** Tampouco comprovou que tais exigências seriam ilegais ou manifestamente destituídas de razoabilidade. (N.U 0089980-53.2015.8.11.0000, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 09/11/2018, Publicado no DJE 28/11/2018)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO – DESCLASSIFICAÇÃO POR DESATENDIMENTO À NORMA CONSTANTE NO EDITAL – OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – DECISÃO ESCORREITA – RECURSO DESPROVIDO. A vinculação ao edital é formalidade que se justifica por dar segurança ao processo licitatório, de modo a garantir a isonomia entre os participantes, que devem atender rigorosamente as disposições contidas no edital, sem que uns sejam beneficiados em detrimento de outros. Se a agravante apresentou proposta em desconformidade ao constante no edital, a princípio, tem-se que restou configurada a infração ao disposto no instrumento convocatório, o qual, para garantir a lisura do processo de licitação, vedou a entrega de proposta com preços em discordância aos preceitos insculpidos na Convenção Coletiva de Trabalho e demais



parâmetros legais exigidos. (N.U 0010111-41.2015.8.11.0000, , VANDYMARA G. R. P. ZANOLO, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 03/11/2015, Publicado no DJE 11/11/2015)

Vejamos o que diz o Termo de Referência, que é parte integrante edital:

5 – CORPO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - Os profissionais envolvidos na execução do serviço devem apresentar capacidade técnica da área de atuação.

5.2 - A equipe técnica mínima deve ser composta por:

Perfil 1: profissional com graduação em Engenharia Civil.

Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU/CREA de objeto compatível e similar, em conformidade com Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Perfil 2: profissional com graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU/CREA objeto compatível e similar, em conformidade com Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Perfil 3: profissional com graduação em Direito.

Possuir Certidão de Registro profissional na OAB, Atestado Técnico, emitidos por pessoa de direito público ou privado de objeto compatível e similar, para atuar na consolidação e institucionalização da Leis e regulamentos dos PDM.



Perfil 4: profissional habilitado para georeferenciamento. (Demarcação do perímetro).

Possuir Certidão de Registro profissional no CREA ou respectivo conselho de classe, possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, de objeto compatível e similar em serviços de estruturação e implantação Sistema de Informações Geográficas para municípios.

Desta feita, tendo a recorrente deixado de apresentar documento exigido pelo edital e não impugnado no momento oportuno (item 6.1.C. II e III do edital e item 5.2, Perfil 2, 3 e 4 do Termo de Referência) a manutenção de sua inabilitação é medida que se impõe.

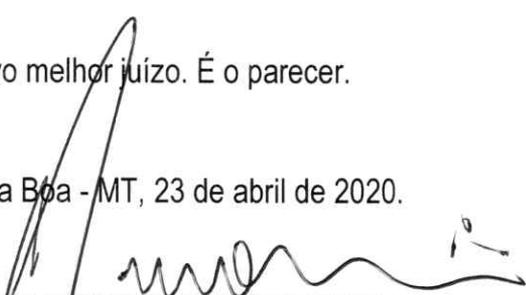
Sendo assim, OPINO pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela licitante LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME e no mérito pelo seu DESPROVIMENTO, mantendo a decisão em todos os seus termos.

Encaminho os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “De Acordo”, ou querendo, formular opinião própria;

Dê-se ciência da decisão à Recorrente e demais interessadas.

Salvo melhor juízo. É o parecer.

Água Boa - MT, 23 de abril de 2020.


DIEGO MAYOLINO MONTECCHI
PROCURADOR DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2020.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3397/2020 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 013/2020.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor, do Município de Água Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital.

REALIZAÇÃO: 25/03/2020.

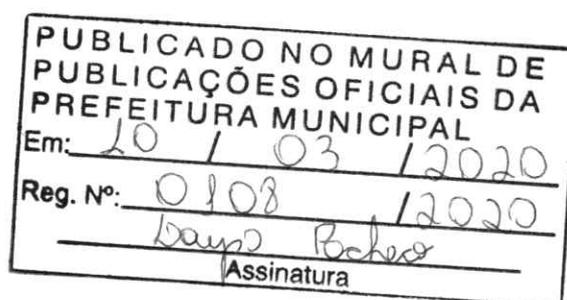
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min, horário de Brasília.

INICIO DO CERTAME: 14h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 10 de março de 2020.

Ivania Cezira Volpi
Ivania Cezira Volpi
Pregoeira Substituta



Pregão Presencial (Ano 2020)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2020

- Imprimir

Postado em 11 Março 2020 por Licitações

em Pregão Presencial (Ano 2020) (/licitacoes/pregao-presencial/pregao-presencial-ano-2020) Acessos: 2

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2020.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3397/2020 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 013/2020.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor, do Município de Água Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital.

REALIZAÇÃO: 25/03/2020.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min, horário de Brasília.

INICIO DO CERTAME: 14h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br (mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br) .

Água Boa - MT, 10 de março de 2020.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

Attachments:

 (https://www.aguaboa.mt.gov.br/attachments/article/2981/edital PLANO DIRETOR.pdf) edital PLANO DIRETOR.pdf (https://www.aguaboa.mt.gov.br/attachments/article/2981/edital PLANO DIRETOR.pdf)	[1]	458 kB
--	-------	--------

PORTARIA MUNICIPAL Nº 123, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO Of/SMS/Nº .25/2020 de 10 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR Secretário Municipal de Saúde **JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA**, portador do RG: 4441643 DGPC/GO, devidamente inscrito no CPF sob nº 006.704.731-97, a **partir de 31/03/2020**, de forma irretroatável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE MARÇO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 10 de março de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2020.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3397/2020 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 013/2020.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor, do Município de Água Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital.

REALIZAÇÃO: 25/03/2020.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min, horário de Brasília.

INICIO DO CERTAME: 14h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 10 de março de 2020.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 035/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços De Seguro para Segurar Veículos Pertencentes a Frota Do Município De Água Boa – MT.

TOTAL: R\$ 2.580,00(Dois mil e quinhentos e oitenta reais).

DATA: 10 de Março de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/03/2021

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 009/2020.

TOMADA DE PREÇO 001/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação CONVOCA os licitantes habilitados na licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de obras na Orla Lacustre da Lagoa do Buritis, no Município de Água Boa-MT, para abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

DATA: 12/03/2020.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa-MT, 10 de março de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 020/2020.

TOMADA DE PREÇO 004/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação CONVOCA os licitantes habilitados da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de pergolados, bancos e calçadas na Orla Lacustre da Lagoa do Buritis, no município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, para abertura dos envelopes de Propostas de Preço a se realizar.

DATA: 12/03/2020.

HORÁRIO: 14h00min, horário de Brasília.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa-MT, 10 de março de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 034/2020**

PROCESSO: 023/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PEDREIRA SHALON LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de pedra tipo brita e pedra marroada (rachão) para a prefeitura municipal de Água boa MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

71

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

Com base nos Decreto estadual nº. 407 de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 3.114 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, comunicamos a SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO das licitações abaixo relacionadas.

Nº DO PROC.	MODALIDADE	Nº DA MODALIDADE	OBJETO
047/2020	TOMADA DE PREÇO	06/2020	Contratação de serviços de elaboração de projetos executivos e revisão de projetos e de planilha orçamentária para a Secretaria de Cidade e Meio Ambiente.
042/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	06/2020	Aquisições de Produtos Químicos para o DEMAÉ – Departamento de Água da Prefeitura de Água Boa-MT.
039/2020	PREGÃO PRESENCIAL	013/2020	Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor, do Município de Água Boa-MT
038/2020	PREGÃO PRESENCIAL	012/2020	Contratação tem por objeto a aquisição de pedra lapidada de granito.
040/2020	PREGÃO PRESENCIAL	014/2020	Contratação de Empresa para Fornecimento de brita 0,1,2, pó de brita e pedra marroada (rachão) para diversas Secretarias Municipal.
043/2020	PREGÃO PRESENCIAL	015/2020	Futuras e Eventuais Aquisições de Motocicletas para Prefeitura de Água Boa-MT.
046/2020	PREGÃO PRESENCIAL	016/2020	Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e acessórios para as secretaria municipal, da Prefeitura de Água Boa-MT

Maiores informações através dos e-mails pregao@aguaboa.mt.gov.br, licitacao@aguaboa.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3468-6426.

Água Boa-MT, 20 de março de 2020.

PUBLICADO NO MURAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL	
Em:	20 / 03 / 2020
Reg. Nº:	0136 / 1
	<i>Luiz R. Reis Nunes.</i>
	Assinatura

Marco da Silva
Pregoeiro

Wilson Cesar da Silva Galle
Secretário de Tributação

Pregão Presencial (Ano 2020)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2020

72

- [Imprimir](#)

Postado em 11 Março 2020 por Licitações em Pregão Presencial (Ano 2020) (/licitacoes/pregao-presencial/pregao-presencial-ano-2020) Acessos: 46

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2020.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3397/2020 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 013/2020.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor, do Município de Água Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital.

REALIZAÇÃO: 25/03/2020.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min, horário de Brasília.

INICIO DO CERTAME: 14h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br (mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 10 de março de 2020.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

Attachments:

 (https://www.aguaboa.mt.gov.br/attachments/article/2981/AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÕES.pdf) AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÕES.pdf	[]	190
(https://www.aguaboa.mt.gov.br/attachments/article/2981/AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÕES.pdf)		kB
 (https://www.aguaboa.mt.gov.br/attachments/article/2981/edital PLANO DIRETOR.pdf) edital PLANO DIRETOR.pdf	[]	458
(https://www.aguaboa.mt.gov.br/attachments/article/2981/edital PLANO DIRETOR.pdf)		kB

Atas Editais - Balanços - etc classificados

ANUNCIE AQUI

3612-6114

3612-6112

3612-6307

classificados

LEILÃO BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Leilão presencial e on-line simultaneamente. Edital completo, cadastro e lances no site www.leilaoes.com.br

Leilão na forma da Lei nº 5.147/97, dos imóveis abaixo relacionados, vendidos em caráter 'ou seja', omissão, desocupação por conta do arrematante.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS

ANTONIO DE CAMPOS MACIEL, Diretor Geral. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Arquivo de Campos Maciel, Ofício nº 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CURUMÁ. AVENIDA DESEMBARGADOR MILTON FLORENTINO FERREIRA MENDES. TELEFONE (65) 3646-0000/0001.

SENAR

SENAR-ARMT. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020/SENAR-ARMT. O Projeitor do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso.

SENAR

SENAR-ARMT. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020/SENAR-ARMT. O Projeitor do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso.

COMUNICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

Solicito que o senhor FRANCISCO DE SOUSA SILVA portador de carteira profissional nº 0505040M, funcionário de EDEMON PASQUOLITO DA PAIXÃO e OUTRA.

AMERICAN TOWER DO BRASIL LTDA.

Forma pública que requerer junto a Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADES.

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE. LOCAL DO LEILÃO: Av. João Walther, 1.800 - 4 andar.

ESTADO DE MATO GROSSO PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE MATO GROSSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/SEMMAZ. PROCESSO Nº 003/2020/SEMMAZ.

ESTADO DE MATO GROSSO PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE MATO GROSSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/SEMMAZ. PROCESSO Nº 004/2020/SEMMAZ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF. ANEXO DE AVALIAÇÃO DE LÍQUIDAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG. ANEXO DE AVALIAÇÃO DE LÍQUIDAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONVITE Nº 019/2020/FUNED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUMÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2020/SEMMAZ. PROCESSO Nº 002/2020/SEMMAZ.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2020/SEMMAZ. PROCESSO Nº 002/2020/SEMMAZ.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2020/SEMMAZ. PROCESSO Nº 002/2020/SEMMAZ.

ABANDONO DE EMPREGO

ABANDONO DE EMPREGO. Aempresa MINAS FERRO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2020/SEMMAZ. PROCESSO Nº 002/2020/SEMMAZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUA DOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUA DOA. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES. O Município de Curitiba, através da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES. O Município de Curitiba, através da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES. O Município de Curitiba, através da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES. O Município de Curitiba, através da Comissão Permanente de Licitação.

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

Com base nos Decreto estadual nº. 407 de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 3.114 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, comunicamos a SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO das licitações abaixo relacionadas.

Nº DO PROC.	MODALIDADE	Nº DA MODALIDADE	OBJETO
047/2020	TOMADA DE PREÇO	06/2020	Contratação de serviços de elaboração de projetos executivos e revisão de projetos e de planilha orçamentária para a Secretaria de Cidade e Meio Ambiente.
042/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	06/2020	Aquisições de Produtos Químicos para o DEMAÉ – Departamento de Água da Prefeitura de Água Boa-MT.
039/2020	PREGÃO PRESENCIAL	013/2020	Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor, do Município de Água Boa-MT
038/2020	PREGÃO PRESENCIAL	012/2020	Contratação tem por objeto a aquisição de pedra lapidada de granito.
040/2020	PREGÃO PRESENCIAL	014/2020	Contratação de Empresa para Fornecimento de brita 0,1,2, pó de brita e pedra marroada (rachão) para diversas Secretarias Municipais.
043/2020	PREGÃO PRESENCIAL	015/2020	Futuras e Eventuais Aquisições de Motocicletas para Prefeitura de Água Boa-MT.
046/2020	PREGÃO PRESENCIAL	016/2020	Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e acessórios para as secretarias municipais, da Prefeitura de Água Boa-MT

Maiores informações através dos e-mails pregao@aguaboa.mt.gov.br, licitacao@aguaboa.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3468-6426.

Água Boa-MT, 20 de março de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LEI Nº 1509, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2020

De 03 de fevereiro de 2020.

AUTORIA: Vereador José Ari Zandoná (DEM)

“DENOMINA ESTRADA MUNICIPAL DE ‘TEODOSIO REGINATO’ (INMEMORIAN) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 02 de março de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de estrada municipal “Teodósio Reginato” (*inmemorian*), do entroncamento da BR-158 até o entroncamento da AB – 139 na estrada do Jatobazinho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE MARÇO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1508, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 031/2019

De 18 de novembro de 2019

AUTORIA: Vereador Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL) – Em Coautoria com os Vereadores Alan Rodrigo Apio (PL) e Jonathan Silveira Roberto (PL)

“PROÍBE A DENOMINAÇÃO E INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT INACABADAS OU QUE NÃO POSSAM SER USUFRUÍDAS DE IMEDIATO PELA POPULAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são atribuídos por Lei, fazer saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 02 de março de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º A denominação e inauguração de obras públicas no município de Água Boa-MT, somente poderão ser atendidos em conformidade com os dispostos nesta Lei:

Art. 2º Qualquer cerimonial de inauguração e entrega de obra pública municipal deve ser precedido do efetivo desenvolvimento regular das atividades fins a que se destinam ou à fruição da utilidade.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, obra pública municipal é toda construção, reforma e ampliação custeada, total ou parcialmente, pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Consideram-se obras impossibilitadas de atender a população de imediato as:

I – inacabadas: aquelas que não estejam aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem as exigências legais; e

II – não possam ser usufruídas de imediato pela população: aquelas que, embora concluídas, possuam pendências para atender à população, como ausência do número mínimo de profissionais para prestação do serviço, falta de material de uso cotidiano indispensável ou equipamento imprescindível ao atendimento dos cidadãos.

Art. 4º As obras públicas municipais que, embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderão ser entregues à população, vedado qualquer ato solene ou cerimonial para a entrega.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE MARÇO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 31/2020**

PROCESSO Nº: 035/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2020.

CONTRATO Nº: 031/2020.

OBJETO: Aquisição de livros de autoajuda para os profissionais da rede de Ensino Municipal, da Secretaria de Educação de Água Boa-MT.

Considerando o Ofício nº 150/2020/SEMEC da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, justificando que o produto do item código nº 35991 do contrato, foi inserido ao contrato com o código errado, sendo o código correto o item nº 36586 – Livro Inteligência Socioemocional – Augusto Cury.

PORTARIA

PORTARIA N.º 024/2020

"Dispõe sobre a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **Sra. Elenira da Silva**."

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 12, inciso I e artigo 14 da Lei n.º 2.697, de 16 de outubro 2017 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lucas do Rio Verde – MT, Art. 62 da Lei Complementar n.º 042 de 20 de junho de 2006, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 2.894, de 15 de março de 2019;

Resolve:

Art. 1º Conceder a revisão do benefício de aposentadoria por invalidez a servidora **Sra. Elenira da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 17.869.994-9 SSP/SP e CPF n.º 058.290.358-04-, efetiva no cargo de Professor de Língua Portuguesa, Classe "C", Nível "III", lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob n.º 4114, contando com 22 (vinte e dois) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2020.03.18681R1, até posterior deliberação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de março de 2020.

Juliana Tirloni Pinto
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Homologo:

Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ATO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

Com base nos Decreto estadual n.º 407 de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal n.º 3.114 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, comunicamos a **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO** das licitações abaixo relacionadas.

Nº PROC.	DO MODALIDADE	Nº DA MODALIDADE	OBJETO
047/2020	TOMADA DE PREÇO	06/2020	Contratação de serviços de elaboração de projetos executivos e revisão de projetos e de planilha orçamentária para a Secretaria de Cidade e Meio Ambiente.
042/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	06/2020	Aquisições de Produtos Químicos para o DEMAÉ – Departamento de Água da Prefeitura de Água Boa-MT.
039/2020	PREGÃO PRESENCIAL	013/2020	Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor, do Município de Água Boa-MT
038/2020	PREGÃO PRESENCIAL	012/2020	Contratação tem por objeto a aquisição de pedra lapidada de granito.
040/2020	PREGÃO PRESENCIAL	014/2020	Contratação de Empresa para Fornecimento de brita 0,1,2, pó de brita e pedra marroada (rachão) para diversas Secretarias Municipal.
043/2020	PREGÃO PRESENCIAL	015/2020	Futuras e Eventuais Aquisições de Motocicletas para Prefeitura de Água Boa-MT.
046/2020	PREGÃO PRESENCIAL	016/2020	Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e acessórios para a secretaria municipal, da Prefeitura de Água Boa-MT

Maiores informações através dos e-mails pregao@aguaboa.mt.gov.br, licitacao@aguaboa.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3468-6426.

Água Boa-MT, 20 de março de 2020.

Marcos da Silva
Pregoeiro

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PROCESSO N.º 019/2020. TOMADA DE PREÇO 003/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Iluminação Pública com Postes Ornamentais na Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis, no município de Água Boa-MT

	Empresas	Item 01
1º	Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli	Classificado
2º	M. R. Construtora Ltda-ME	Classificado
3º	Eletro Tartari Ltda – EPP	Classificado

A Comissão Permanente de Licitação decide declarar a empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli, CNPJ: 15.984.883/0001-99, VENCEDORA do certame Pelos motivos constantes na ATA 004/2020.

Os autos do Processo n.º 019/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Diante do acima exposto abre-se o prazo conforme Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93.

Água Boa, 20 de março de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT. **Início da Sessão: Dia: 09/04/2020 Horário:** 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT – Situada à Travessa Álvaro Teixeira da Costa, n.º 50, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta, ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br clique no ícone Portal Transparência e depois no link Licitações, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT – Situada à Travessa Álvaro Teixeira da Costa, n.º 50, Centro – Alta Floresta/MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta/MT, 20 de Março 2020

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO MARTINS
Presidente da C.P.L

PORTARIA

PORTARIA N.º 003/2020

"**SÚMULA:** SUSPENDE O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO NOS DEPARTAMENTOS DA PROCURADORIA JURÍDICA E DA DÍVIDA ATIVA, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NAIARA ROSSA MORELLO, Procuradora Geral do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Alta Floresta/MT;

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000039/2020

Modalidade Nr.: 00000013/2020

Data da Adjudicação: 27/04/20

Data da Homologação: 27/04/20

Objeto da licitação: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DO TIPO PLANO DIRETOR. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4643 - COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ: 07.281.368/0001-14

Codigo	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36725	ELABORAÇÃO DE PROJETO - DE PLANO DIRETOR	un - unidade		1,0000	177.000,000	177.000,000

Total Fornecedor: 177.000,0000

Total Geral: 177.000,0000

AGUA BOA, Segunda-feira, 27 de Abril de 2020



**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
ATA Nº. 001/2020.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 013/2020.

Tipo: Menor Preço.

Às 08h30min, horário de Brasília, do dia 08 de março de 2020, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa os senhores, Ivania Cezira Volpi, Pregoeira Substituta, Patricia Dutra Moraes e Larissa Ferreira Zanin, membros da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº. 3397/2020 para efetuarem o recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e habilitação apresentados para a licitação na Pregão Presencial nº. 013/2020, do tipo *Menor Preço*, cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor, do Município de Água Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital. Iniciado os trabalhos pelo Pregoeira foi constatada a presença das empresas: **Líder Engenharia e Gestão de Cidades, CNPJ: 23.146.943/0001-22, representado por Gilmar Ferreira Rodrigues Junior, CPF: 050.118.231-48, empresa Coplan Consultoria e Planejamento Eireli, CNPJ: 07.281.368/0001-14, representado por Deivis Ceslei Maggi, CPF: 784.008.139-87, empresa Victor Vinicius Rodrigues Costa, CNPJ: 31.569.811/0001-31, representado por Victor Vinicius Rodrigues Costa, CPF: 216.202.881-68. A empresa Safra Geotecnologia e Gestão Ltda, CNPJ: 08.021.788/0001-24, somente encaminhou os envelopes de proposta de preço e habilitação e não credenciou nenhum representante. Após os lances foi rubricado e aberto o envelope de documentos de habilitação da empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades**, primeira colocada na fase de lances e apresentou os documentos de habilitação em desacordo com normas editalicias, sendo: documento do item 6.1.C. II e III qualificação técnica do edital dos profissionais do item 5.2, Perfil, 2, 3 e 4 do Termo de Referência. O documento do item 6.1.C. IV declaração de contratação futura foi apresentado somente com a contratação futura do profissional do Perfil 1 do Termo de Referência. A empresa foi INABILITADA. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da Empresa **Victor Vinicius Rodrigues Costa**, segunda colocada na fase de lances. Os documentos de habilitação foram apresentados em desacordo com as normas editalicias, sendo: documento do item 6.1.D Certidão de falência e concordata não foi apresentado, o documento do item 6.1.C. II e III qualificação técnica do edital dos profissionais do item 5.2, Perfil, 2, 3 e 4 do Termo de Referência, não foi apresentado o documento do item 6.1.C.IV declaração de contratação futura. O documento do item 6.1.D Balanço Patrimonial foi apresentado sem registro no órgão competente. A empresa foi INABILITADA. Logo em seguida foi aberto o envelope da **empresa Safra Geotecnologia e gestão Ltda**, terceira colocada na fase de lances. A empresa apresentou os documentos de habilitação em desacordo com as normas editais, sendo: o documento do item 6.1.C. II e III qualificação técnica do edital dos profissionais do item 5.2, Perfil, 2, 3 e 4 do Termo de Referência. O documento do item 6.1.C. IV declaração de contratação futura foi apresentado somente com a contratação futura do profissional do Perfil 1 do Termo de Referência. A empresa foi INABILITADA. Seguindo a ordem, foi convocada a empresa **Coplan Consultoria e Planejamento Eireli**, para negociação de valor, sendo que o representante ofertou o valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil) reais. Logo após foi aberto o envelope de habilitação da empresa **Coplan Consultoria e Planejamento Eireli**, quarta colocada na fase de lances, que apresentou os documentos de habilitação conforme normas editalicias. A Pregoeira declara a empresa **Coplan Consultoria e Planejamento Eireli**, habilitada e **VENCEDORA** do certame. O representante da empresa **Victor Vinicius Rodrigues Costa****

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90

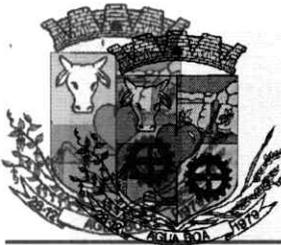
Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT

Fone: (66) 3468-6400 - Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ: 15.023.898/0001-90





manifestou intenção de recurso com a seguinte alegação: referente a parte da certidão de falência e concordata, não conseguiu emitir em virtude do Fórum de Querência estar fechado devido a pandemia do COVID 19. Em relação aos documentos de capacidade técnica e do balanço patrimonial o representante alega que irá fazer a defesa. O representante da empresa Líder Engenharia vem por meio desta de forma expressa, explicar seu interesse de recurso, haja vista que os motivos lançados para inabilitação da empresa não estão de forma expressa contidos no edital. Abre-se o prazo de art. 43, § 1ª da Lei 123/2006, com alteração pela Lei 147/2014 para a empresa **Victor Vinicius Rodrigues Costa**, apresentar o documento do item **6.B.II**. Abre-se o prazo art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002. Nada mais havendo a relatar, a Presidente determinou a Secretária, que lavrasse a respectiva ata, imprimindo-a em cinco vias de igual teor e forma, para que fosse assinada por todos os presentes. Segue anexo a esta ata, relatório de lances do sistema.

Ivania Cezira Volpi

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira Substituta

Patricia Dutra Moraes

Patricia Dutra Moraes
Membro

Larissa Ferreira Zanin

Larissa Ferreira Zanin
Membro

Gilmar

Líder Engenharia e Gestão de Cidades

CNPJ: 23.146.943/0001-22

Gilmar Ferreira Rodrigues Junior

CPF: 050.118.231-48

Delvis Ceslei Maggi

Coplan Consultoria e Planejamento Eireli

CNPJ: 07.281.368/0001-14

Delvis Ceslei Maggi

CPF: 784.008.139-87

Victor Vinicius Rodrigues Costa

Victor Vinicius Rodrigues Costa

CNPJ: 31.569.811/0001-31

Victor Vinicius Rodrigues Costa

CPF: 216.202.881-68.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
 CNPJ: 15.023.898/0001-90
 Fone: 6634686400
 AV. PLANALTO 410, CENTRO, AGUA BOA/MT - Cep: 78635000



Site: www.aguaboamont.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboamont.gov.br
 CNPJ: 15.023.898/0001-90

LANCES DO PREGÃO 00000013/2020

Item	Fornecedor	ELABORACAO DE PROJETO - DE PLANO DIRETOR										
		Proposta	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	89.000,0000	88.500,0000	88.300,0000	88.100,0000	87.900,0000	87.700,0000	87.500,0000	87.300,0000	87.100,0000	86.900,0000
	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	88.900,0000	88.400,0000	88.200,0000	88.000,0000	87.800,0000	87.600,0000	87.400,0000	87.200,0000	87.000,0000	86.800,0000
	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Fornecedor	ELABORACAO DE PROJETO - DE PLANO DIRETOR										
		Proposta	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	86.700,0000	86.500,0000	86.300,0000	86.100,0000	85.900,0000	85.700,0000	85.500,0000	85.300,0000	85.100,0000	84.900,0000
	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	86.600,0000	86.400,0000	86.200,0000	86.000,0000	85.800,0000	85.600,0000	85.400,0000	85.200,0000	85.000,0000	84.800,0000
	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Fornecedor	ELABORACAO DE PROJETO - DE PLANO DIRETOR										
		Proposta	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	84.700,0000	84.500,0000	84.300,0000	84.100,0000	83.900,0000	83.700,0000	83.500,0000	83.300,0000	83.100,0000	81.500,0000
	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	84.600,0000	84.400,0000	84.200,0000	84.000,0000	83.800,0000	83.600,0000	83.400,0000	83.200,0000	82.000,0000	81.400,0000
	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Fornecedor	ELABORACAO DE PROJETO - DE PLANO DIRETOR										
		Proposta	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	81.300,0000	81.000,0000	80.800,0000	80.600,0000	80.000,0000	79.500,0000	79.000,0000	78.800,0000	78.600,0000	78.400,0000
	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	81.200,0000	80.900,0000	80.700,0000	80.500,0000	79.900,0000	79.400,0000	78.900,0000	78.700,0000	78.500,0000	78.300,0000
	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Fornecedor	ELABORACAO DE PROJETO - DE PLANO DIRETOR										
		Proposta	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
	VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	78.200,0000	78.000,0000	77.800,0000	77.600,0000	77.400,0000	77.200,0000	77.000,0000	76.800,0000	76.600,0000	76.400,0000
	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	78.100,0000	77.900,0000	77.700,0000	77.500,0000	77.300,0000	77.100,0000	76.900,0000	76.700,0000	76.500,0000	76.300,0000
	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Fornecedor	ELABORACAO DE PROJETO - DE PLANO DIRETOR										
		Proposta	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	76.200,0000	76.000,0000	75.800,0000	75.600,0000	75.400,0000	75.200,0000	75.000,0000	74.800,0000	74.600,0000	74.400,0000
	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	76.100,0000	75.900,0000	75.700,0000	75.500,0000	75.300,0000	75.100,0000	74.900,0000	74.700,0000	74.500,0000	74.300,0000
	SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

arregao_lances_analitico

[Handwritten signatures and marks]



Item	Proposta	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
Forneceador											
VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	74.200.0000	74.000.0000	73.800.0000	73.500.0000	73.300.0000	73.100.0000	72.900.0000	72.700.0000	72.500.0000	72.300.0000
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	74.100.0000	73.900.0000	73.700.0000	73.400.0000	73.200.0000	73.000.0000	72.800.0000	72.600.0000	72.400.0000	72.200.0000
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Proposta	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
Forneceador											
VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	72.100.0000	71.900.0000	71.700.0000	71.500.0000	71.300.0000	71.100.0000	70.900.0000	70.700.0000	70.500.0000	70.300.0000
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	72.000.0000	71.800.0000	71.600.0000	71.400.0000	71.200.0000	71.000.0000	70.800.0000	70.600.0000	70.400.0000	70.200.0000
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Proposta	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
Forneceador											
VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	70.100.0000	69.900.0000	69.700.0000	69.500.0000	69.300.0000	69.100.0000	68.900.0000	68.700.0000	68.500.0000	68.300.0000
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	70.000.0000	69.800.0000	69.600.0000	69.400.0000	69.200.0000	69.000.0000	68.800.0000	68.600.0000	68.400.0000	68.200.0000
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Proposta	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
Forneceador											
VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	68.100.0000	67.900.0000	67.700.0000	67.500.0000	67.300.0000	67.100.0000	66.900.0000	66.700.0000	66.500.0000	66.300.0000
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	68.000.0000	67.800.0000	67.600.0000	67.400.0000	67.200.0000	67.000.0000	66.800.0000	66.600.0000	66.400.0000	66.200.0000
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Proposta	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110
Forneceador											
VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	66.100.0000	65.900.0000	65.700.0000	65.500.0000	65.000.0000	64.000.0000	63.000.0000	62.000.0000	61.000.0000	60.000.0000
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	66.000.0000	65.800.0000	65.600.0000	65.400.0000	64.900.0000	63.900.0000	62.900.0000	61.900.0000	60.900.0000	59.900.0000
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Proposta	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
Forneceador											
VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	59.000.0000	58.000.0000	57.000.0000	56.000.0000	55.000.0000	54.000.0000	53.000.0000	52.000.0000	51.000.0000	50.000.0000
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	58.900.0000	57.900.0000	56.900.0000	55.900.0000	54.900.0000	53.900.0000	52.900.0000	51.900.0000	50.900.0000	49.900.0000
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

Item	Proposta	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130
Forneceador											
VICTOR VINICIUS RODRIGUES COSTA	107.000,00	49.000.0000	48.000.0000	47.000.0000	46.000.0000	45.000.0000	44.000.0000	S.L.			
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES	89.400,00	48.900.0000	47.900.0000	46.900.0000	45.900.0000	44.900.0000	43.900.0000				
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTAO LTDA	184.900,00										

arpreçao_lances_analitico

344

Pag. 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

P358

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

Relatório:

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Setor de Compras e Licitação sobre a **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto contra decisão **QUE INABILITOU** a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME.**

O Município de Água Boa abriu procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para **ELABORAÇÃO DE PROJETO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.**

Foi realizado o recebimento dos envelopes de proposta de preço e habilitação das empresas interessadas, conforme ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES acostada aos autos.

Nessa ocasião a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME,** foi inabilitada tendo em vista que não apresentou o documento do item **6.1.C. II e III do edital e item 5.2, Perfil 2, 3 e 4 do Termo de Referência.**

A LICITANTE interpôs recurso alegando em síntese que:

a) A inabilitação da recorrente não teria amparo legal;

b) Que as exigências do edital foram respeitadas de forma integral;



- c) Que em nenhum momento foi cobrada apresentação da qualificação de uma equipe técnica multidisciplinar;
- d) Ao final requereu a procedência do recurso para que a recorrente seja declarada vencedora do certame.

É o relatório.

Ab initio, insta informar que as exigências edilícias supostamente ilegais alegadas pela recorrente deveriam ter sido IMPUGNADAS, em momento oportuno, e não na fase de recurso.

Como bem dito pelo recorrente o mesmo tinha pleno conhecimento do edital, e não IMPUGNOU nenhuma cláusula, não podendo fazê-lo por meio de recurso, pois a matéria está preclusa, devendo as normas editalícias não impugnadas permanecerem com sua vigência.

Se a recorrente tinha pleno conhecimento do edital, e sabia que as exigências seriam ilegais ou manifestamente destituídas de razoabilidade, deveria ter impugnado o edital no momento oportuno.

A vinculação ao edital é formalidade que se justifica por dar segurança ao processo licitatório, de modo a garantir a isonomia entre os participantes, que devem atender rigorosamente as disposições contidas no edital, sem que uns sejam beneficiados em detrimento de outros.

No tocante as primeiras alegações da recorrente, o Ilustre José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra, Manual de Direito Administrativo – Revista Ampliada e Atualizada até 31-12- 2013 – assim entende:



“O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.”

E ainda enfatiza:

“Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I do Estatuto.” (Grifos nossos)

De fato, a vinculação ao instrumento convocatório é um princípio muito importante e deve ser respeitado, nesse sentido:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO – REJEIÇÃO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – VÍCIOS INSANÁVEIS NÃO DEMONSTRADOS – NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – ILEGALIDADE OU MANIFESTA DESARRAZOABILIDADE NA EXIGÊNCIA – NÃO DEMONSTRAÇÃO – PRESERVAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO – INEXISTÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO LÍQUIDO E CERTO DA LICITANTE – SEGURANÇA DENEGADA. A superveniente adjudicação do contrato e realização da obra, objeto do certame licitatório em discussão, não



importa a perda de objeto do mandado de segurança, pois se o certame está eivado de nulidades, estas também contaminam as fases posteriores do ato administrativo. A homologação e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, não obsta a possibilidade de anulação de procedimento licitatório e do contrato administrativo respectivo. **A presunção de legitimidade do ato administrativo exige prova indiscutível que não se faz presente na hipótese em exame, haja vista que a empresa impetrante não demonstrou ter atendido às exigências do Edital que, como é cediço, faz lei entre a Administração e os participantes do certame.** Tampouco comprovou que tais exigências seriam ilegais ou manifestamente destituídas de razoabilidade. (N.U 0089980-53.2015.8.11.0000, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 09/11/2018, Publicado no DJE 28/11/2018)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO – DESCLASSIFICAÇÃO POR DESATENDIMENTO À NORMA CONSTANTE NO EDITAL – OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – DECISÃO ESCORREITA – RECURSO DESPROVIDO. A vinculação ao edital é formalidade que se justifica por dar segurança ao processo licitatório, de modo a garantir a isonomia entre os participantes, que devem atender rigorosamente as disposições contidas no edital, sem que uns sejam beneficiados em detrimento de outros. Se a agravante apresentou proposta em desconformidade ao constante no edital, a princípio, tem-se que restou configurada a infração ao disposto no instrumento convocatório, o qual, para garantir a lisura do processo de licitação, vedou a entrega de proposta com preços em discordância aos preceitos insculpidos na Convenção Coletiva de Trabalho e demais



parâmetros legais exigidos. (N.U 0010111-41.2015.8.11.0000, , VANDYMARA G. R. P. ZANOLO, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 03/11/2015, Publicado no DJE 11/11/2015)

Vejamos o que diz o Termo de Referência, que é parte integrante edital:

5 – CORPO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - Os profissionais envolvidos na execução do serviço devem apresentar capacidade técnica da área de atuação.

5.2 - A equipe técnica mínima deve ser composta por:

Perfil 1: profissional com graduação em Engenharia Civil.

Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU/CREA de objeto compatível e similar, em conformidade com Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Perfil 2: profissional com graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU/CREA objeto compatível e similar, em conformidade com Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Perfil 3: profissional com graduação em Direito.

Possuir Certidão de Registro profissional na OAB, Atestado Técnico, emitidos por pessoa de direito público ou privado de objeto compatível e similar, para atuar na consolidação e institucionalização da Leis e regulamentos dos PDM.



Perfil 4: profissional habilitado para georeferenciamento. (Demarcação do perímetro).

Possuir Certidão de Registro profissional no CREA ou respectivo conselho de classe, possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, de objeto compatível e similar em serviços de estruturação e implantação Sistema de Informações Geográficas para municípios.

Desta feita, tendo a recorrente deixado de apresentar documento exigido pelo edital e não impugnado no momento oportuno (item 6.1.C. II e III do edital e item 5.2, Perfil 2, 3 e 4 do Termo de Referência) a manutenção de sua inabilitação é medida que se impõe.

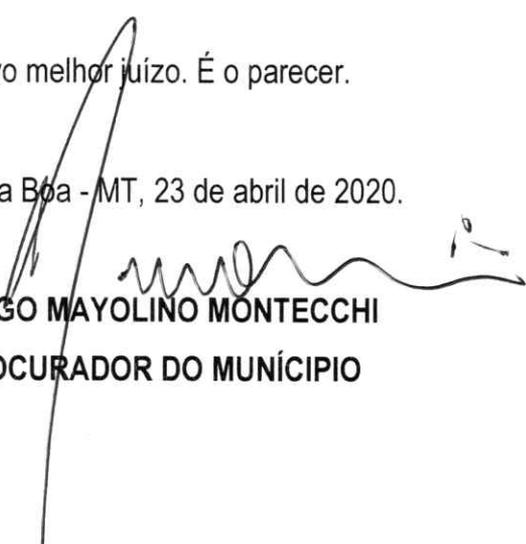
Sendo assim, OPINO pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela licitante LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME e no mérito pelo seu DESPROVIMENTO, mantendo a decisão em todos os seus termos.

Encaminho os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “De Acordo”, ou querendo, formular opinião própria;

Dê-se ciência da decisão à Recorrente e demais interessadas.

Salvo melhor juízo. É o parecer.

Água Boa - MT, 23 de abril de 2020.


DIEGO MAYOLINO MONTECCHI
PROCURADOR DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020.

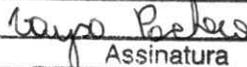
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 013/2020, tipo Menor Preço, comunica a REABERTURA do prazos para apresentação da proposta de preço e habilitação, a realizar-se em:

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor, do Município de Água Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital.
Data: 08/04/2020.
Horário: 8h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de março de 2020.

Marcos da Silva
Pregoeiro

PUBLICADO NO MURAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL	
Em:	25 / 03 / 2020
Reg. Nº:	014 / 2020
	
Assinatura	

Atas Editais - Balancos - etc

classifacil

bradesco
LEILÃO SOMENTE ONLINE 14 IMÓVEIS
RECEBIMENTO: 30/03/2020 a partir das 10h00
- Apartamentos - Área rural - A vista com financiamento
LOTE 05 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 06 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 07 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 08 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 09 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 10 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 11 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 12 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 13 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 14 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 15 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 16 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 17 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 18 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 19 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 20 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 21 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 22 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 23 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 24 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 25 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 26 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 27 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 28 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 29 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 30 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 31 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 32 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 33 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 34 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 35 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 36 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 37 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 38 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 39 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 40 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 41 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 42 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 43 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 44 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 45 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 46 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 47 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 48 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 49 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 50 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 51 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 52 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 53 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 54 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 55 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 56 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 57 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 58 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 59 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 60 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 61 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 62 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 63 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 64 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 65 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 66 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 67 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 68 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 69 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 70 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 71 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 72 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 73 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 74 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 75 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 76 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 77 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 78 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 79 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 80 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 81 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 82 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 83 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 84 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 85 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 86 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 87 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 88 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 89 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 90 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 91 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 92 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 93 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 94 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 95 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 96 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 97 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 98 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 99 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²
LOTE 100 - COULEMIR - TERENCIO C/297.000m²

ABANDONO DE EMPREGO
Empresa MINAS FERRO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.258.002-90, localizada na Rua Engenheiro José de Sá Lago, Bairro Jardim Aguiar, CEP 74.000-000, São João del-Rei, Minas Gerais, com o nome empresarial VALDINEI PINHEIRO DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 06.258.002-90, em decorrência do não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, a contar desde 1º de março de 2020, conforme artigo 482, Letra 'a', da CLT.

AGROCIASAGROPECUARIA COMERCIO E INDUSTRIA SA
RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Balanço Patrimonial em 31/12/2019
Ativos: 1.000.000,00
Passivos: 1.000.000,00

DEP. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FISCAL
Demonstração do Resultado Fiscal em 31/12/2019
Receitas: 1.000.000,00
Despesas: 1.000.000,00

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS
Processo nº 012.10.2019.0001-0001
Causa: Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 012.10.2019.0001-0001
Autor: BANCO BRADESCO S.A.
Réu: [Nome do Réu]

COMUNICADO
Prezados (s) Conselheiros (as),
Diante do Decreto de Pandemia do coronavírus (COVID-19) e prezando pela saúde de todos, a Assembleia Geral Ordinária da [Empresa] será realizada de forma remota.

AGROCIASAGROPECUARIA COMERCIO E INDUSTRIA SA
RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Balanço Patrimonial em 31/12/2019
Ativos: 1.000.000,00
Passivos: 1.000.000,00

DEP. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FISCAL
Demonstração do Resultado Fiscal em 31/12/2019
Receitas: 1.000.000,00
Despesas: 1.000.000,00

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS
Processo nº 012.10.2019.0001-0001
Causa: Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 012.10.2019.0001-0001
Autor: BANCO BRADESCO S.A.
Réu: [Nome do Réu]

COMUNICADO
Prezados (s) Conselheiros (as),
Diante do Decreto de Pandemia do coronavírus (COVID-19) e prezando pela saúde de todos, a Assembleia Geral Ordinária da [Empresa] será realizada de forma remota.

AGROCIASAGROPECUARIA COMERCIO E INDUSTRIA SA
RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Balanço Patrimonial em 31/12/2019
Ativos: 1.000.000,00
Passivos: 1.000.000,00

DEP. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FISCAL
Demonstração do Resultado Fiscal em 31/12/2019
Receitas: 1.000.000,00
Despesas: 1.000.000,00

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS
Processo nº 012.10.2019.0001-0001
Causa: Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 012.10.2019.0001-0001
Autor: BANCO BRADESCO S.A.
Réu: [Nome do Réu]

COMUNICADO
Prezados (s) Conselheiros (as),
Diante do Decreto de Pandemia do coronavírus (COVID-19) e prezando pela saúde de todos, a Assembleia Geral Ordinária da [Empresa] será realizada de forma remota.

AGROCIASAGROPECUARIA COMERCIO E INDUSTRIA SA
RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Balanço Patrimonial em 31/12/2019
Ativos: 1.000.000,00
Passivos: 1.000.000,00

DEP. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FISCAL
Demonstração do Resultado Fiscal em 31/12/2019
Receitas: 1.000.000,00
Despesas: 1.000.000,00

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS
Processo nº 012.10.2019.0001-0001
Causa: Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 012.10.2019.0001-0001
Autor: BANCO BRADESCO S.A.
Réu: [Nome do Réu]

COMUNICADO
Prezados (s) Conselheiros (as),
Diante do Decreto de Pandemia do coronavírus (COVID-19) e prezando pela saúde de todos, a Assembleia Geral Ordinária da [Empresa] será realizada de forma remota.

AGROCIASAGROPECUARIA COMERCIO E INDUSTRIA SA
RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Balanço Patrimonial em 31/12/2019
Ativos: 1.000.000,00
Passivos: 1.000.000,00

DEP. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FISCAL
Demonstração do Resultado Fiscal em 31/12/2019
Receitas: 1.000.000,00
Despesas: 1.000.000,00

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS
Processo nº 012.10.2019.0001-0001
Causa: Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 012.10.2019.0001-0001
Autor: BANCO BRADESCO S.A.
Réu: [Nome do Réu]

COMUNICADO
Prezados (s) Conselheiros (as),
Diante do Decreto de Pandemia do coronavírus (COVID-19) e prezando pela saúde de todos, a Assembleia Geral Ordinária da [Empresa] será realizada de forma remota.

AGROCIASAGROPECUARIA COMERCIO E INDUSTRIA SA
RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Balanço Patrimonial em 31/12/2019
Ativos: 1.000.000,00
Passivos: 1.000.000,00

DEP. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FISCAL
Demonstração do Resultado Fiscal em 31/12/2019
Receitas: 1.000.000,00
Despesas: 1.000.000,00

ABANDONO DE EMPREGO
Empresa ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (ASSINFRA), inscrita no CNPJ nº 03.936.644/0001-13, localizada na Rua Barão Dantas, Bairro Dantas, CEP 76.105-000 Cuiabá MT. Solicita o comparecimento do seu funcionário MARCELO FERREIRA DE MORAIS, inscrito no CNPJ nº 03.936.644/0001-13, em decorrência do não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, a contar desde 1º de março de 2020, conforme artigo 482, Letra 'a', da CLT.

EDITAIS AVISOS NOTAS EXTRAVIOS BALANCOS EXTRAVIOS TOMADAS LICITAÇÕES COMUNICADOS
Gazetadigital.com.br

GINCO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.808.790/0001-50, situada na Av. Miguel Sutil, nº 8061, Sala G, bairro Duque de Caxias, Cuiabá - MT, lotes públicos que requeru junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA-MT, a Licença de Prévia - LP para atividade de Estação de Tratamento de Água, localizada no bairro Planajeiro Mirante do Pary, Várzea Grande - MT. Coordenadas Geográficas: 56°08'43,06" W e 15°35'26,2" S.

A GAZETA
Logo and branding for the newspaper.

Art. 1º – Fica revogada a Portaria Municipal nº 123 de 10 de março, que **Exonera Secretário Municipal de Saúde JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 24 DE MARÇO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 24 de março de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 013/2020, tipo Menor Preço, comunica a REABERTURA do prazos para apresentação da proposta de preço e habilitação, a realizar-se em:

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor, do Município de Água Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital.

Data: 08/04/2020.

Horário: 8h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de março de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiari-

amente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ULTRASSOM E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT”. Abertura no dia 07 de Abril de 2020, às 09:00 horas, **conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113 / 66-98425-1510.

Alto Boa Vista/MT, 24 de Março de 2020.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE EDITAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado do Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do PREFEITO CLAUDINEI SINGOLANO, em cumprimento ao art. 31, § 3.º, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), combinado com o art. 209 da Constituição Estadual e art. 164 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), FAZ SABER QUE as CONTAS ANUAIS, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, as quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme o art. 49 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício.

Alto Garças (MT), 14 de fevereiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Neusa Maria Pereira Viginotti."

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 12, inciso I e artigo 14 da Lei n.º 2.697, de 16 de outubro 2017 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lucas do Rio Verde – MT, Art. 62 da Lei Complementar n.º 042 de 20 de junho de 2006, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 2.894, de 15 de março de 2019;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez à servidora Sra. Neusa Maria Pereira Viginotti, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 2244921 SSP/PR e CPF n.º 826.104.951-53-, efetiva no cargo de Professor de Pedagogia, Classe "C", Nível "III", lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob n.º 4114, contando com 27 (vinte e sete) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2020.03.18867P, até posterior deliberação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de março de 2020.

Juliana Tirloni Pinto
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Homologo:

Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 026/2020

"Dispõe sobre a suspensão das reuniões do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos."

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de Novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID19) responsável pelo surto de 2019 e em curso no Brasil no ano de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 4.667, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (Covid-19), institui o comitê de enfrentamento ao Novo Coronavírus, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus do Município de Lucas do Rio Verde, instituído pelo art. 6º do Decreto Municipal n.º 4.667, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lucas do Rio Verde, em decorrência da pandemia de COVID-19 instituído pelo do Decreto Municipal n.º 4.678, de 20 de março de 2020 e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Suspender as reuniões do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até a normalidade da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 24 de março de 2020.

Juliana Tirloni Pinto

Diretora Executiva do PREVILUCAS

PORTARIA N.º 027/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor, Sr. Carlos Santos Pereira."

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; e Artigo 6-A e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, c/c o Artigo 12, inciso I e artigo 14 da Lei n.º 2.697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lucas do Rio Verde – MT, Lei Complementar n.º 040 de 14/12/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Salários dos servidores do Poder Executivo Municipal de Lucas do Rio Verde, alterada pela Lei Complementar 104/2011 e, último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2.925 de 17/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. Carlos Santos Pereira, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 291947 SSP/MT e CPF n.º 513.049.701-59, efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, Classe/Ref. "75", Nível "II", lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Obras, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob n.º 75, contando com 23 (vinte e três) anos, 11 (onze) meses 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2020.03.18866P, até posterior deliberação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Lucas do Rio Verde - MT, 24 de março de 2020.

Juliana Tirloni Pinto
Diretora Executiva do PREVILUCAS
Homologo:

Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N.º 006/2020, tipo Menor Preço, comunica a REABERTURA dos prazos para apresentação da proposta de preço e habilitação, a realizar-se em:

Objeto: Aquisição de Produtos Químicos para o DEMAÉ – Departamento de Água da Prefeitura de Água Boa-MT.

Data: 07/04/2020.

Horário: 8h30min.

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de março de 2020.

Marcos da Silva
Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 013/2020, tipo Menor Preço, comunica a REABERTURA dos prazos para apresentação da proposta de preço e habilitação, a realizar-se em:

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor, do Município de Água Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital.

Data: 08/04/2020.

Horário: 8h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 24 de março de 2020.

Marcos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020**, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA/MT. **Início da Sessão:** Dia 13/04/2020. **Horário:** 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta – MT, 23 de Março de 2020

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO MARTINS
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Pregoeiro Oficial devidamente nomeado, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020**, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER NA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; OPERAÇÃO TAPABURACO; RECAPEAMENTO; TRATAMENTO DUPLO SUPERFICIAL; LAMA ASFÁLTICA, MICRO PAVIMENTO; ADUELAS DE CONCRETO; PONTES DE CONCRETO; BUEIROS DE CONCRETO; BASE DE CONCRETO; CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS DE CONCRETO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. **Início da Sessão:** Dia 15/04/2020. **Horário:** 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

Alta Floresta – MT, 23 de Março de 2020

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO MARTINS
Pregoeiro Oficial

PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 016/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE ATA N° 102/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSA MARIA LOPES DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo (Portaria n° 013/2018);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Srª (a) CRISTIANE FAQUINI CRISTINO, CPF 620.910.851-20, matrícula N.º 2332, lotado na Secretaria Municipal de GESTÃO – SETOR FROTAS como fiscal de acompanhamento de ATA N° 102/2019 - RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA – ME - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA/MT.

Art. 2º. Designar o Sr (a) VALDIR APARECIDO FRANCHINI, CPF: 924.474.228-49 MATRÍCULA 504, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como suplente, devendo este atuar na fiscalização e na elaboração dos respectivos relatórios, quando da impossibilidade de atuação do fiscal designado.

Art. 3º. O fiscal deverá comunicar imediatamente o suplente quando houver qualquer motivo que o impeça de exercer sua atribuição, tais como férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, dentre outros, sob pena de responsabilidade pelo não acompanhamento do contrato.

Par. Único. O comunicado deve ser feito por escrito pelo fiscal e fornecida cópia da presente Portaria ao suplente.

Art. 4º. Para a eficiente fiscalização do contrato, o fiscal designado, bem como seu suplente deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta – MT.

Art. 5º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa do fiscal designado.

Art. 6º. A designação de servidor para atuação como fiscal decorre do poder hierárquico conferido à Administração, somente podendo haver recusa caso fique comprovada a ausência de capacidade técnica para atuação.

Art. 7º. O fiscal deverá confeccionar mensalmente os relatórios de fiscalização, devendo inseri-los no sistema http://www.gp.srv.br/adm_altafloresta, ou caso não tenha senha de acesso, entregar em arquivo em PDF ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 8º. Quando os contratos ou atas de registro de preços envolverem o fornecimento de produtos a toda a Prefeitura, o fiscal deverá contar com o apoio de servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada Secretaria através de check lists de verificação disponibilizados no Portal Transparência, documentos estes, que embasarão o relatório do fiscal.

Art. 9º. As dúvidas poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam – se as disposições em contrário.

Alta Floresta – MT, aos 16 dias do mês de DEZEMBRO de 2019.

ELSA MARIA LOPES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão
Finanças e Planejamento
Decreto 008/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE

FISCAL DE CONTRATO	CIENTE	EM	____/____/____	TELEFONE	()
EXTENSO	ASSINATURA				POR
DOCUMENTAÇÃO	E-MAIL	PARA		ENVIO	DA
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	CIENTE	EM	____/____/____	TELEFONE	()
EXTENSO	ASSINATURA				POR
DOCUMENTAÇÃO	E-MAIL	PARA		ENVIO	DA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 015/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE ATA N° 101/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSA MARIA LOPES DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo (Portaria n° 013/2018);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Srª (a), Erica Silva Paulino, CPF: 277.902.188-83, matrícula N.º 556 lotada na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal de acompanhamento de ATA N° 101/2019 -V. ARAUJO DA SILVA & CIA. LTDA. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA - MT.

Art. 2º. Designar a Srª (a), Tainara Souza de Brito, CPF 050.859.751-03, matrícula N° 13081: lotada na Secretaria Municipal de Educação, como suplente, devendo este atuar na fiscalização e na elaboração dos respectivos relatórios, quando da impossibilidade de atuação do fiscal designado.

Art. 3º. O fiscal deverá comunicar imediatamente o suplente quando houver qualquer motivo que o impeça de exercer sua atribuição, tais como férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, dentre outros, sob pena de responsabilidade pelo não acompanhamento do contrato.

Par. Único. O comunicado deve ser feito por escrito pelo fiscal e fornecida cópia da presente Portaria ao suplente.

Art. 4º. Para a eficiente fiscalização do contrato, o fiscal designado, bem como seu suplente deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta – MT.

Art. 5º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa do fiscal designado.

Art. 6º. A designação de servidor para atuação como fiscal decorre do poder hierárquico conferido à Administração, somente podendo haver recusa caso fique comprovada a ausência de capacidade técnica para atuação.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para:

1.1 Expansão do perímetro urbano;

1.2 Revisão do plano diretor;

1.2.1 Projeto de Lei do Zoneamento e do Uso e Ocupação do Solo;

2 - JUSTIFICATIVA:

O Município de Água Boa-MT, aprovou em 08 de dezembro de 2009 seu Plano Diretor a LEI COMPLEMENTAR Nº 47, bem como outras normas do ordenamento urbanístico local, com propósito de atender as diretrizes estabelecidas no Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001) e em acordo com a Constituição Federal de 1988 em seus artigos 182 e 183 que tratam de competências jurídico-políticas aplicadas ao planejamento urbano.

Soma-se a isso o disposto no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) em seu art. 40, parágrafo 3º, que determina a revisão do Plano Diretor pelos municípios em período não superior a 10 (dez) anos e ao artigo 42b que estabelece procedimento para ampliação do perímetro urbano.

Com foco no atendimento ao Estatuto da Cidade, na transparência e na participação popular é necessário a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT promover a Revisão do Plano Diretor e a expansão do perímetro urbano atendendo uma visão de crescimento para os próximos 10 anos.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS:

Expansão do perímetro urbano:

3.1 - Demarcação do novo perímetro urbano.

(Georreferenciamento (coordenadas UTM) do caminhamento do perímetro urbano).

3.1.1 - Fixação de marco físico inicial, Elaboração de mapas em DWG, memoriais e anotações de responsabilidade técnica).

3.1.2 - A expansão deve seguir criteriosamente os ritos estabelecidos pelas legislações vigentes em específico os estabelecidos no **Artigo 42B da Lei nº 10.257 de 10 de Julho de 2001.**

Art. 42-B.

Os Municípios que pretendam ampliar o seu perímetro urbano após a data de publicação desta Lei deverão elaborar projeto específico que contenha, no mínimo: (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

I - demarcação do novo perímetro urbano; (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

II - delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais; (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

III - definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais; (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

IV - definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda; (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

V - a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido; (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)



VI - definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

VII - definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.

3.1.3 - Garantir a elaboração de estudos técnicos, a publicidade, a transparência e a participação popular no processo.

3.1.4 - Elaboração da minuta do respectivo projeto de lei do novo perímetro.

3.2 – Elaboração da revisão e complementação do Plano Diretor.

3.2.1 - Propositura de revisões geral no atual plano diretor procedendo: desenvolvendo propostas e prevendo a aplicação de instrumentos;

3.2.2 - Sistematização e espacialização de dados existentes e acervados pelo município, decorrentes da aplicação da atual legislação, fornecida pela municipalidade;

3.2.3 - Macrozeamento, com limites do zoneamento proposto pela municipalidade, com identificação de vértices em no atual mapa oficial do município, fornecido pela municipalidade em concordância com a aplicação do perímetro;

3.2.4 - Elaboração de propostas de regulamentação dos instrumentos urbanísticos previstos pelo estatuto da cidade;
Coleta das contribuições por meio de oficinas e audiências públicas;

3.2.5 - Apresentação das propostas em audiências públicas, sistematizando as contribuições recebidas;

3.2.6 - Submeter informações, propostas e resultados das audiências públicas ao conselho municipal de política urbana, a ser implantado;

3.2.7 - Elaboração da minuta do projeto de lei.

3.2 - Reformulação de Lei do Zoneamento e do Uso e Ocupação do Solo.

3.3.1 - Elaboração da minuta do projeto de lei.

4 - ETAPAS:

4.1 ETAPA 1 – Plano de Trabalho:

4.1.1 - Nessa fase inicial, caberá à Contratada dar continuidade aos trabalhos, com obediência ao planejamento estabelecido pela Prefeitura:

4.1.2 - Estabelecer a constituição das equipes, sendo uma composta pelos profissionais contratados e outra composta por membros nomeados pela Prefeitura para compor o Comissão do PDM (Plano Diretor Municipal);

4.1.3 - Fica a cargo do município a utilização dos canais de participação social do Município já conhecidos estabelecendo as estratégias e veículos de comunicação a serem utilizados na divulgação dos trabalhos da regulamentação urbanística e revisão do Plano Diretor;



ka

4.2 - Definir metodologia.

4.2.1 - Revisar cada ponto do Plano Diretor vigente, visando elaborar uma análise crítica de todos os pontos abordados e estabelecer novas proposições a serem elaboradas;

4.2.3 - Pactuar com a Prefeitura os prazos de execução das demais etapas, com especial atenção às etapas que contem com a participação da sociedade;

4.2.4 - Definir com a Prefeitura a distribuição de responsabilidades pela coleta e sistematização de dados do seu acervo;

4.2.5 - Definir a estrutura e o material de apoio que será necessário ao processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor.

4.3 - Produto 1:

4.3.1 - Apresentação do plano de trabalho e do Cronograma para ampliação do perímetro e Análise Crítica do Plano Diretor vigente devidamente ajustados à realidade dos serviços a serem executados, com prazos definidos das Etapas a serem desenvolvidas.

4.4 - ETAPA 2.

4.4.1 - Macrozoneamento e Diagnóstico físico-territorial do Plano Diretor e legislação correlata

4.4.2 - A Contratada deverá desenvolver estudo relacionando as características da Cidade e as disposições legais de seu Plano Diretor, compreendendo:

4.5 - Macrozoneamento:

4.5.1 Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:

4.5.1.a) Macrozoneamento, com a necessária elaboração de Memorial Descritivo dos Limites do Zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM,

4.5.1.b) Elaboração de planta cartográfica e demonstrativa em formato DWG e em escala adequada, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como suas denominações das zonas.

4.6 - Diagnóstico Físico-Territorial:

4.6.a) Avaliação dos dispositivos do Plano Diretor e o resultado de sua aplicação desde o início de sua vigência;

4.6.b) Avaliação da política urbana do Município consignada em lei, relacionando:

4.6.c) Os padrões de uso e ocupação do solo;

4.6.d) As condições habitacionais;

4.6.e) O quadro das áreas ociosas não edificadas, especialmente nos locais com grandes investimentos públicos e dinamismo imobiliário;

4.6.f) O quadro da oferta de equipamentos comunitários básicos de educação e saúde.

4.6.g) Zoneamento;

4.6.h) Regulamentação do Plano Diretor;

4.6.i) Oitiva da população, para informação acerca do processo de regulamentação e revisão do Plano Diretor e coleta das informações e sugestões propostas pela população acerca das alterações do plano diretor;

4.6.j) O prognóstico das alternativas a serem propostas nas regulamentações e revisão da Lei Municipal.

4.7 - Produto 1:

4.7.1 - Apresentação de planta cartográfica e demonstrativa, contendo todos os limites do zoneamento, identificados através de cores, bem como, as denominações das zonas e



Memorial Descritivo dos Limites do zoneamento a ser proposto, com identificações dos vértices em coordenadas UTM.

4.8 - Produto 2:

4.8.1 - Apresentação de Relatório, demonstrativo da realização dos serviços desenvolvidos nesta.

4.9 - ETAPA 3:

4.9.1 - Minutas Normativas:

4.9.2 - Após a sistematização de todas as discussões ocorridas até este ponto, deverão ser elaboradas a minutas dos textos legais necessários, que incorporarão as sugestões e decisões consensuais.

4.9.3 - A Minuta deverá ser formatada conjuntamente com os profissionais contratados juntamente com o corpo técnico municipal e representantes de Conselho Municipal de Política Urbana, a partir de trabalhos organizados em reuniões conjuntas, por temas.

4.9.5 - Nesta etapa, são previstas as normas necessárias para:

4.9.6 - Participar de reuniões técnicas com a Prefeitura, para identificação de problemas, aprofundamento debates e extração de propostas de soluções;

4.9.7 - Alterações ao Plano Diretor vigente acerca de:

4.9.7.a) Macrozoneamento;

4.9.7.b) Zoneamento;

4.9.7.c) Uso, ocupação e parcelamento do solo;

4.9.7.d) Regulamentação do Plano Diretor.

4.10 - Produto 3:

4.10.1 - Entrega das Minutas Normativas.

4.11 ETAPA 4.

4.11.1 - Acompanhamento das discussões públicas. (Coordenação).

4.11.2 - Os anteprojetos de lei ou minutas de regulamentações serão submetidas a uma série de eventos públicos com o Conselho Municipal de Política Urbana e com a população, para conclusão dos trabalhos e apreciação das minutas.

4.11.3 - As oficinas audiências e demais eventos devem ser organizados conforme a legislação vigente.

4.12 - Produto 4.

4.12.1 - Relatório de acompanhamento das discussões públicas, contendo a síntese dos eventos, registros fotográficos, listas de presença, conteúdo das apresentações. Além disso, deverão ser apresentadas as versões finais das minutas após sua apreciação pela população e Conselho Municipal de Política Urbana.

4.13 - Produto 5

4.13.1 - Entrega dos projetos de lei para aprovação (realizar acompanhamentos e diligências necessárias).

OBS. 1: Este termo de referência estabelece diretrizes básicas para elaborações dos planos, itens excluídos devem obedecer as legislações específicas para garantia do funcionamento e enquadramento dos instrumentos e legislações ao abito legal.

OBS. 2: Devem ser realizadas audiências e oficinas para garantir a participação popular nas decisões e planejamentos (atendendo a Lei nº 10.257 de 10 de Julho de 2001” Estatuto da Cidades”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

5 – CORPO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 - Os profissionais envolvidos na execução do serviço devem apresentar capacidade técnica da área de atuação.

5.2 - A equipe técnica mínima deve ser composta por:

Perfil 1: profissional com graduação em Engenharia Civil.

Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU/CREA de objeto compatível e similar, em conformidade com Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Perfil 2: profissional com graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU/CREA objeto compatível e similar, em conformidade com Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Perfil 3: profissional com graduação em Direito.

Possuir Certidão de Registro profissional na OAB, Atestado Técnico, emitidos por pessoa de direito público ou privado de objeto compatível e similar, para atuar na consolidação e institucionalização da Leis e regulamentos dos PDM.

Perfil 4: profissional habilitado para georeferenciamento. (Demarcação do perímetro).

Possuir Certidão de Registro profissional no CREA ou respectivo conselho de classe, possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, de objeto compatível e similar em serviços de estruturação e implantação Sistema de Informações Geográficas para municípios.

6 - PRAZO DE ENTREGA E/OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 - O prazo para execução do Plano Diretor é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.2 - A vigência do contrato será até 31/12/2020.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte da execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

7.2 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação necessários para a execução dos serviços subcontratados.

8 – ESTIMATIVA DA DESPESA:

8.1 - O valor estimado para execução do serviço é de R\$ 186.310,12 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e dez reais e doze centavos).

9 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução da obra será exercida por engenheiro civil ou arquiteto urbanista credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

9.2 - Compete, ainda ao Servidor Gilson Cesar da Silva Galle a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal Administrativo.

Alex Sandro Pilatti
Arquiteto E Urbanista
CAU: A109017-8

Água Boa, janeiro/2020.